DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE PONGAÍ

Conforme Lei Municipal nº 2.335, de 03 de maio de 2018

www.pongai.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pongai

SUMÁRIO

PODER LEGISLATIVO DE PONGAÍ	2
Atos Oficiais	2
Portarias	2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Pongaí, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Pongaí poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.pongai.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pongai
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Pongaí
CNPJ 46.227.849/0001-01
Avenida José Candido Carneiro, 435
Telefone: (14) 3581-1101 | (14) 3581-1107
Site: www.pongai.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pongai

Câmara Municipal de Pongaí
CNPJ 51.499.101/0001-90
Avenida José Candido Carneiro, 435
Telefone: (14) 3581-1155 | (14) 3581-1115
Site: www.camarapongai.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Pongaí garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.pongai.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pongai

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE PONGAÍ

Conforme Lei Municipal nº 2.335, de 03 de maio de 2018

www.pongai.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pongai

PODER LEGISLATIVO DE PONGAÍ

Atos Oficiais

Portarias

PORTARIA Nº. 20/2020

FRANCISCO HENRIQUE JUNIOR, Presidente da Câmara Municipal de Pongaí, Estado de São Paulo, usando das atribuições legais e,

CONSIDERANDO o disposto no inciso II do artigo 42 da Lei Orgânica do Município de Pongaí, que entre as atribuições do Presidente compete, “Dirigir, executar e disciplinar os trabalhos da Câmara Municipal”;

CONSIDERANDO a necessidade da realização das Sessões Ordinárias e Extraordinárias da Câmara Municipal;

CONSIDERANDO o teor da Legislação Municipal e Estadual, o qual cuidam das medidas de contenção da propagação do Covid19;

CONSIDERANDO que o período de afastamento social entre os cidadãos tem se mostrado eficiente na redução do contágio do referido vírus;

CONSIDERANDO, por fim, que a partir da data desta presente Portaria, as Sessões Legislativas que sejam absolutamente necessárias possam ser realizadas com segurança desde que tomadas as medidas de segurança indicadas pelo Ministério da Saúde tais como a higienização das mãos com água e sabão ou álcool em gel, o uso de máscaras de proteção, dentre outras;

RESOLVE:

Artigo 1º - As Sessão da Câmara Municipal serão realizadas, na Sede da Câmara de Pongaí, com a presença do público limitada a 15 (quinze) lugares, além dos Vereadores e Servidores diretamente ligados à administração da Câmara.

Parágrafo Único - Os interessados deverão se inscrever pessoalmente, e com antecedência de 24h antes das Sessões em lista própria disponível na Secretária da Câmara de Pongaí, indicando nome e nº de um documento pessoal (RG ou CPF), onde receberá uma senha personalizada que deverá ser apresentada no dia da Sessão.

Artigo 2º - Serão acomodadas as cadeiras do Plenário e do público a fim de manter uma distância mínima segura no ato das Sessões.

Artigo 3º - Os meios de Comunicação dessa Câmara transmitirão ao vivo os trabalhos realizados nas Sessões, pelo Facebook e pela Rádio Pongaí FM.

Artigo 4º - A realização das Sessão deverá contar com a disponibilização de álcool em gel 70% para higienização das mãos, bem como o Plenário deverá passar por higienização prévia.

Artigo 5º - Fica vedada a entrada de qualquer pessoa sem a utilização de máscara que atenda às recomendações da Organização Mundial de Saúde.

Artigo 6º - Qualquer tumulto ou aglomeração durante a realização dos trabalhos das Sessões poderá resultar na retirada do público, à critério desta Presidência.

Artigo 7º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Pongaí, 10 de agosto de 2020.

Francisco Henrique Junior

Presidente da Câmara

Registrada e afixada na Secretaria da Câmara Municipal de Pongaí.

Data supra.

Heltman Viscainho Terenciani – Diretor de Secretaria